



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 16/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ESCOPO PREDETERMINADO, PARA ATENDER A REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS ESCOLAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME ROTEIROS/LINHAS PREESTABELECIDAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade pontual, com escopo predeterminado, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 09 (nove) dias, com início em 10 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roteiros 01, 02 e 03 com percurso de 138 km diários, sendo nos períodos matutino e vespertino, com previsão de transporte de 44 (quarenta e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros. Roteiro 01 - Saída às 6h20min da cidade de Rodeio Bonito (RS), Linha Volta da Vitória, Linha Taquaral, Distrito de Saltinho, Linha Salto Velho, Linha Santa Bárbara, retornando à cidade. Roteiro 02 – Saída às 11h00min da cidade de Rodeio Bonito	KM	966,00	R\$ 7,34	R\$ 7.090,44



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	(RS), Linha Santa Bárbara, Linha Salto Velho, Distrito de Saltinho, Linha Peixeiro, retornando ao Distrito de Saltinho, Linha Taquaral, Linha Volta da Vitória, até a cidade. Roteiro 03 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), Linha Taquaral, Distrito de Saltinho, Linha Peixeiro, retornando ao Distrito de Saltinho, Linha Salto Velho, Santa Bárbara, Linha Taquaral, Linha Volta da Vitória até a cidade.				
2	Roteiros, 01, 02 e 03 com percurso de 93 Km diário, sendo nos períodos matutino e vespertino. Com previsão de transporte de 24 (vinte e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros. Roteiro 01 – Saída às 6h40min. da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Bonita, Linha Santa Cruz, Linha São Cristóvão, retornando à cidade. Roteiro 02 – Saída às 11h50min. da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha São Cristóvão, Linha Santa Cruz, Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Barcelos, Linha Bonita, cidade de Rodeio Bonito, Pró infância retornando à cidade de Rodeio Bonito. Roteiro 03 – Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Pró infância, retornando à cidade de Rodeio Bonito, Linha São Cristóvão, Linha Santa Cruz, Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Barcelos, Linha Bonita, retornando à cidade.	KM	651,00	R\$ 6,19	R\$ 4.029,69
3	Roteiros 01, 02 e 03 com percurso de 102 km diário, sendo nos períodos matutino e vespertino, com previsão de transporte de 44 (quarenta e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo	KM	714,00	R\$ 6,53	R\$ 4.662,42



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	<p>declinados. Veículo exigido com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros. Roteiro 01 - Saída às 6H00 da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha Sanga da Gruta, seguindo via Ponte Barragem, Linha São Roque, Linha das Tocas, retornando à Linha São Roque, seguindo via Estrada Pinhal, Linha Sanga da Gruta, cidade, com destino a Linha Caçador, retornando à cidade, Cohab II e retorna à cidade. Roteiro 02 - Saída às 11h50min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha Sanga da Gruta, seguindo via Ponte Barragem, até a RS587, Linha São Roque, Linha das Tocas, retornando à Linha São Roque, seguindo via Estrada Pinhal, Linha Sanga da Gruta, Distrito Industrial, até à cidade, Linha Caçador, retornando à cidade, Cohab II e retornando à cidade. Roteiro 03 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha Sanga da Gruta, seguindo via Ponte Barragem, até a RS587, Linha São Roque, Linha das Tocas, retornando à Linha São Roque, seguindo via Estrada Pinhal, Linha Sanga da Gruta, Distrito Industrial, até à cidade, Linha Caçador, retornando à cidade, Cohab II e retornando à cidade. cidade. Roteiro 02 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade.</p>				
4	<p>Roteiros, 01, 02 com percurso de 62 km diário, sendo no período vespertino, com previsão de transporte de 40 (quarenta) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 40</p>	KM	434,00	R\$ 7,27	R\$ 3.155,18



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	(quarenta) passageiros. Roteiros 01 - Saída às 11h50min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade. Roteiro 02 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade.				
5	Roteiros, 01, 02 e 03 com percurso de 73 km diário, em dias letivos, sendo nos períodos matutino e vespertino. Com previsão de transporte de 32 (trinta e dois) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. É exigido para a realização dos roteiros 01 (um) veículo sendo um com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros. Roteiro 01 – Saída às 6h50min da Avenida do Comércio próximo ao Posto do Setti, com destino a Cohab I, Cohab II, Santa Ana, até a escola da Barra do Pinhal retornando pela Linha Caçador, Olaria Tretaza até a Cidade. Roteiro 02 – Saída às 11h40min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Olaria Tretaza, Linha Caçador até a escola da Barra do Pinhal retornando pela Santa Ana, Cohab II, Cohab I até a Avenida do Comércio próximo ao Posto do Setti. Roteiro 03 – Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino a Cohab II, Santa Ana, até a escola da Barra do Pinhal retornando Linha Caçador, Olaria Tretaza até a Cidade.	KM	511,00	R\$ 7,29	R\$ 3.725,19

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de forma não contínua, por escopo predeterminado, para atender a rede estadual de ensino das escolas sediadas no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme roteiros/linhas preestabelecidas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, mecânica e estética, higienização e com manutenção preventiva em dia.

4.2 A capacidade dos veículos deverá ser conforme a necessidade da respectiva rota, devendo o veículo comportar todos os passageiros sentados e com sinto de segurança.

4.3 Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios exigíveis aos veículos da espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.4 Os veículos deverão estar em dia com o pagamento do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (DPVAT) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

4.5 Os veículos deverão possuir Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia e como veículo de passageiro, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013.

4.6 Os veículos deverão estar em dia com Vistoria Técnica, no qual foi submetido a inspeção semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

4.7 O laudo da inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro Mecânico regularmente habilitado no CREA, Instituição Técnica Licenciada - TIL pelo DENATRAN.

4.8 Os veículos deverão possuir deverão ter seguro obrigatório cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e de terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil.

4.9 Os veículos devem contar identificação externa, visível, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;

4.10 Nos veículos cuja parte traseira não permita a adoção das dimensões estabelecidas, deverá ser providenciada pintura nas dimensões máximas possíveis.

4.11 Dos requisitos gerais dos motoristas:

a) Possuir idade mínima para condução do veículo, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CND) na categoria "D", conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

c) Possuir curso especializado para transporte escolares, nos termos das resoluções do CONTRAM;

d) Possuir histórico sem infrações, atestando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

e) Possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

4.12 Possuir comprovação do vínculo do condutor com a prestadora dos serviços proprietária do veículo, no que couber;

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos do Calendário Escolar da Rede de Ensino Estadual, entre o período de 10 a 18/02, compreendendo no período 09 (nove) dias corridos e 07 (sete) dias letivos, com previsão de início em 10 de fevereiro de 2024.

5.2 O transporte dos estudantes deverá ocorrer conforme listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, dentro dos horários e roteiro estabelecido, sem cobrança extra dos transportados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.3 Os serviços deverão ser prestados nas localidades referidas nos itinerários das rotas, conforme o descrito na listagem de itens, podendo haver alteração devido ingresso ou egresso de alunos e determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- 5.4 Embora inexista a previsão da obrigatoriedade do Município em prover o serviço de transporte de professores e servidores da rede municipal de educação, em razão da ausência de transporte público regular, das longas distâncias da zona rural e devido a não realização do transporte acarretar em prejuízo social pela inviabilização dos serviços de educação, estes de obrigação constitucional, excepcionalmente será cedido, aos professores e servidores das escolas atendidas, o direito de utilizar o serviço, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- 5.5 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 5.6 Todos custos diretos e indiretos, fixos ou variáveis, inerentes a execução dos serviços deverão estar inclusos nos custos da contratação, como combustível, óleos lubrificantes, troca de pneus, manutenções corretivas e preventivas, depreciação do veículo, encargos e vencimentos dos motoristas, custos administrativos, seguros e impostos.
- 5.7 Os veículos deverão ser mantidos durante toda a execução do objeto nas condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, devendo, quando em condições contrárias, serem adequados em prazo a ser estabelecidos pelo Município, conforme dimensão da situação identificada.
- 5.8 Os veículos deverão ser substituídos quando não oferecerem as condições de tráfego e segurança, bem como quando apresentarem problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, sem ônus ao Município e de forma imediata, afim que não prejudique a execução das rotas, nos trajetos e horários preestabelecidos.
- 5.9 Nas hipóteses de substituição do veículo ou subcontratação dos serviços, deverão ser mantidas todas as condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por tratar-se de serviço comum de baixa complexidade e com histórico de contratações anteriores sem registro de problemas de interrupção;
- 5.11 Não será exigido idade mínima do veículo no ato da contratação, entretanto, não serão aceitos veículos fora das condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr(a). FERNANDO PERTUZZATI, Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
- 7.1 A medição dos serviços prestados, para fins de pagamento e fiscalização, será realizada através da unidade de quilômetros rodados por dia letivo e rota, de acordo com o período da prestação do serviço, sendo que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará e realizará a medição e o cálculo da quilometragem rodada.
- 7.2 A verificação poderá ocorrer a qualquer momento e terá o objetivo de avaliar o objeto nos moldes contratados e aferir se a qualidade, o tempo e o modo da execução estão compatíveis com os



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Contratante ser auxiliada pelos atores envolvidos na prestação do serviço, especialmente os elencados a seguir: Responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Direção da Escola e Público (escolares, responsáveis e público geral).

- 7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.4 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Seleção do fornecedor por meio de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por tratar-se de contratação de serviço comum, com escopo predeterminado, cujo valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- j) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- q) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- r) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

- s) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.662,92 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo deste Termo de Referência.

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2010 / 33.90.39.32.00.00.00 – Transporte escolar / RV – 31

PA: 2040 / 33.90.39.32.00.00.00 – Transporte escolar / RV - 1007

PA: 2046 / 33.90.39.32.00.00.00 – Transporte escolar / RV - 20



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PA: 2086 / 33.90.39.32.00.00.00 – Transporte escolar / RV - 1008

16 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Memória de Cálculo

16.2 Documento de Formalização de Demanda

DIOGO RIGHI

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR